



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP - POLÍCIA FEDERAL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL/SELOG/SR/PF/AM

NOTA TÉCNICA Nº 35576535-CPL/SELOG/SR/PF/AM

Processo nº **08240.003628/2024-21**

Interessado: **SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL NO AMAZONAS - SR/PF/AM**

Assunto: **Dispensa de Licitação 90009/2024 - Falhas Técnicas Apontadas no Projeto Executivo da Obra de Construção da Delegacia de Polícia Federal Em Tabatinga/AM**

Referência: **Relatório GTED (Análise Analítica de Projeto Executivo e Propostas) Documento SEI 35575923.**

**Valor da Contratação:** R\$ 12.776.426,46 (Doze milhões. setecentos e setenta e seis mil, quatrocentos e vinte e seis reais e quarenta e seis centavos).

## SÍNTESE

1. A presente Nota Técnica visa trazer a conhecimento/saneamento as falhas encontradas no bojo da Fase de Julgamento das Propostas da Dispensa n. 90009/2024 que trata da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS, COMPREENDENDO A CONSTRUÇÃO DA NOVA DELEGACIA DE POLÍCIA FEDERAL DE TABATINGA/AM, EM TERRENO SITUADO NA AVENIDA DA AMIZADE, S/Nº - TABATINGA/AM, CEP: 69.640-000, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO AVISO DE DISPENSA E SEUS ANEXOS.

2. Em sede preliminar, necessário informar um resumo das ocorrências da Sessão Eletrônica da Dispensa:

Item	Data	Atividade/Ocorrência
1	02/05/2024	Data da Abertura da sessão virtual de Dispensa Eletrônica;

2	02/05/2024	<p>Ranqueamento automático feito pelo compras.gov, com classificação da menor para o maior valor total da proposta. O ranking encontrava-se até a data com a classificação abaixo, conforme Ata do Pregão:</p> <p>1º lugar: YUMA ENGENHARIA - CNPJ: 45.357.090/0001-00 (Desclassificada), valor do lance: R\$ 12.370.388,00;</p> <p>2º lugar: HBT ARQUITETURA E ENGENHARIA - CNPJ: 15.631.381/0001-84, valor do lance: R\$ 12.370.500,00;</p> <p>3º lugar: MARCOS DIONES RODRIGUES - CNPJ: 41.665.090/0001-17, valor do lance: R\$ 12.370.888,00;</p> <p>4º lugar: TURIN CONSTRUÇÕES - CNPJ: 02.924.243/0001-41, valor do lance: R\$ 12.370.993,65;</p> <p>5º lugar: Z COMÉRCIO DE AÇO - CNPJ: 29.805.880/0001-55, valor do lance: R\$ 12.392.633,00;</p> <p>6º lugar: CONSTRUTORA CARRAMANHO - CNPJ: 02.556.167/001-69, valor do lance: R\$ 12.498.500,00;</p> <p>7º lugar: RG CARDOSO LTDA - CNPJ: 02.118.049/0001-79, valor do lance: R\$ 12.499.000,00;</p> <p>8º lugar: ARTECH SERVIÇOS - CNPJ: 15.836.461/0001-76, valor do lance: R\$ 12.500.000,00;</p> <p>9º lugar: MAUÉS ENGENHARIA - CNPJ: 36.521.965/0001-77, valor do lance: R\$ 12.775.148,80;</p> <p>10º lugar: KAIRÓS CONSTRUTORA - CNPJ: 02.549.438/0001-59, valor do lance: R\$ 12.776.420,00;</p> <p>11º lugar: SOFIA GONÇALVES SEFFAIR - CNPJ: 37.743.695/0001-01, valor do lance: R\$ 12.776.426,00;</p> <p>12º lugar: ARS BOOZ SERVIÇOS - CNPJ: 32.659.158/0001-64, valor do lance: R\$ 12.776.426,46;</p> <p>13º lugar: LOG SHIP SERVIÇOS - CNPJ: 21.263.068/0001-33, valor do lance: R\$ 12.776.426,46;</p> <p>14º lugar: E O SOUZA - CNPJ: 37.065.611/0001-28, valor do lance: R\$ 12.776.426,46;</p> <p>15º lugar: B3M CONSTRUTORA - CNPJ: 27.343.319/0001-76, valor do lance: R\$ 12.776.426,46;</p> <p>16º lugar: MTS LYRA - CNPJ: 10.406.184/0001-48, valor do lance: R\$ 20.000.000,00;</p> <p>17º lugar: ALL CONFIANCE SOLUÇÕES - CNPJ: 52.656.563/0001-36, valor do lance: R\$ 30.000.000,00.</p>
3	15/05/2024	<p>Eliminação da empresa: YUMA ENGENHARIA E ENERGIA SOLAR - CNPJ: 45.357.090/0001-00, até então classificada em 1º lugar, após análise da Equipe Técnica que julgou improcedente a Proposta apresentada.</p>

4	até 05/06/2024	Análise da proposta da empresa HBT ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA - CNPJ: 15.631.381/00001-84, em 2º lugar na ordem de classificação.  A análise da proposta ficou prejudicada pela identificação de falhas irremediáveis no Projeto Executivo base do julgamento das propostas;
---	-------------------	---

## DESENVOLVIMENTO

3. O Setor Técnico, durante a realização do procedimento de análise das proposta da 2ª colocada, conforme consta do Relatório Técnico, identificou sobre o orçamento modelo e proposta o seguinte:

- Que falhas nas planilhas de referência do Projeto Executivo utilizadas como base do julgamento das Propostas, com 08 (oito) composições de grupos de orçamentos com valores iguais a "Zero", provavelmente geradas quando da atualização da 2ª versão para a 3ª versão apresentada pela empresa projetista. A ausência da citada orçamentação gerou um "déficit orçamentário no valor da contratação de cerca de R\$ 888.600,79 (Oitocentos e oitenta e oito mil, seiscentos reais e setenta e nove centavos);
- Que há necessidade de retirada de exigências de Atestados de Capacidade Técnica Profissional e Operacional de Fornecimento de Instalação de Placas Fotovoltáicas;
- Que os valores orçados correspondem a TABELA SINAPI da Caixa Econômica Federal de Agosto de 2022;
- Que os revestimentos das paredes foram equivocadamente suprimidos do orçamento modelo;
- Que as inconsistências levantadas comprometem a caracterização da obra, sem possibilidade de saneamento.

4. Do ponto de vista da área de licitações, importante ressaltar que o procedimento de julgamento da licitação encontra-se em fase de análise de propostas a mais de 30 (trinta) dias, o que torna o ambiente com baixa competitividade quanto mais se prolonga o tempo da licitação. O que importa em maiores prejuízos para a continuidade do certame.

## CONCLUSÃO

5. Diante dos argumentos apresentados, busca-se:

- não prejudicar os licitantes, ao tentar adequar o orçamento falho, a considera o expressivo valor de significativo comprometido para a composição da obra como um todo;
- necessidade de atribuir responsabilidade contratual à empresa orçamentista responsável pelo Projeto Executivo Modelo que apresentou falhas;
- necessidade de ajustar o orçamento a valor atual;
- necessidade de retirar-se exigências de Placas Fotovoltáicas.

6. Trata-se de decisão extremamente complexa que envolve fatores internos (orçamentários, legais, procedimentais) e externos (prazos, fornecedores), mas de necessária ação e comprometimento com os valores do órgão e principalmente do compromisso com os servidores da Delegacia de Polícia Federal em Tabatinga/AM em entregar um local com as mais adequadas condições de trabalho.

7. Essa Comissão de Planejamento da Contratação **decide** como opção mais acertada pelo saneamento das falhas apontadas, **e que:**

- sejam promovidos os ajustes devidos e remetidos novamente os autos a análise da consultoria jurídica no caso de confirmada a majoração nos custos totais da obra**, com a celeridade que o caso requer tomando-se como princípios norteadores: a legalidade, o interesse público, a probidade administrativa, a transparência, a vinculação ao edital a segurança jurídica e a competitividade, todos insculpidos no novel diploma de licitações e contratos, art5º, Lei 14.133/2021;

b) que a **empresa responsável pelas falhas na orçamentação Projeto Executivo modelo seja oficiada** a proceder as correções, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;

b) que o senhor ordenador de despesas promova a **REVOGAÇÃO da Dispensa 90009/024**, procedimento prejudicado pela existência de falhas no Projeto Executivo Modelo da contratação, retomando a Fase de Planejamento da Contratação para adequação das devidas peças processuais.

É o relatório.

**PÉRICLES TAVARES VIEIRA NETO**

Papiloscopista Policial Federal  
Comissão Técnica  
Integrante Técnico Titular

**AUGUSTO CÉSAR SOUZA**

Agente Administrativo da Polícia Federal  
Comissão de Licitação  
Presidente Comissão

**RAFAEL FERNANDES ROSA**

Agente de Polícia Federal  
Comissão de Licitação  
Presidente Substituto

**CAIO HENRIQUE LEITE AGUIAR**

Escrivão de Polícia Federal  
Gestor Financeiro Substituto  
SELOG/SR/PF/AM

**DAIANE MEDEIROS DA GLÓRIA**

Agente de Polícia Federal  
Gestor Financeiro  
SELOG/SR/PF/AM

Ciente do teor da Comissão,

CONCORDO com os termos apresentados, e ACOLHO as medidas sugeridas, tendo em vista a mudanças nas circunstâncias que inviabilizaram a continuidade do processo de contratação em tela, e a necessidade de correção as falhas apontadas no projeto Executivo modelo da Obra de Construção da Nova Delegacia de Polícia Federal Em Tabatinga/AM.

Assim, renovo o compromisso na importância de sanear-se o processo e dar-se seguimento a Obra tão necessária para os planos estratégicos da PF na região.

**UMBERTO RAMOS RODRIGUES**  
Delegado de Polícia Federal  
Superintendente Regional da Polícia Federal no Amazonas



Documento assinado eletronicamente por **AUGUSTO CESAR SOUZA**, **Agente Administrativo(a)**, em 11/06/2024, às 15:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **PERICLES TAVARES VIEIRA NETO**, **Papiloscopista Policial Federal**, em 11/06/2024, às 16:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **EMERSON MIRANDA FONSECA**, **Perito(a) Criminal Federal**, em 11/06/2024, às 17:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **CAIO HENRIQUE LEITE AGUIAR**, **Chefe de Setor - Substituto(a)**, em 07/06/2024, às 16:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **DAIANE MEDEIROS DA GLORIA**, **Agente de Polícia Federal**, em 11/06/2024, às 15:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **UMBERTO RAMOS RODRIGUES**, **Superintendente Regional**, em 17/06/2024, às 19:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0&cv=35576535&crc=7A41075E](https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=35576535&crc=7A41075E).  
Código verificador: **35576535** e Código CRC: **7A41075E**.